



Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Valdir Cobalchini – MDB/SC

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### PROJETO DE LEI Nº 530, DE 2025

Altera a Lei nº 14.260, de 8 de dezembro de 2021, para instituir o Selo Cidade Limpa.

**Autor:** Deputado JULIO ARCOVERDE  
**Relator:** Deputado COBALCHINI

#### I – RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, pretende alterar a Lei nº 14.260, de 8 de dezembro de 2021, para instituir o Selo Cidade Limpa destinado a reconhecer e premiar as cidades que se destacarem na implementação de boas práticas de gestão de resíduos sólidos, com foco na coleta seletiva e na reciclagem.

O Selo Cidade Limpa será concedido anualmente pelo órgão central do Sistema Nacional do Meio Ambiente e os municípios que o possuírem terão prioridade de acesso a recursos dos Fundos de Investimentos para Projetos de Reciclagem (ProRecicle).

O projeto não possui apensos e foi distribuído às Comissões de Desenvolvimento Urbano; Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.

**Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 358 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF**  
**Telefone: (61) 3215-5358 | dep.cobalchini@camara.leg.br**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253838145600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cobalchini

Apresentação: 18/06/2025 13:03:58.253 - CDU  
PRL 1 CDU => PL 530/2025

PRL n.1



\* C D 2 5 3 8 3 8 1 4 5 6 0 0 \*



Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Valdir Cobalchini – MDB/SC  
**II – VOTO DO RELATOR**

Apresentação: 18/06/2025 13:03:58.253 - CDU  
PRL 1 CDU => PL 530/2025

PRL n.1

O projeto submetido ao crivo desta Comissão pretende instituir o Selo Cidade Limpa destinado a reconhecer e premiar as cidades que se destacarem na implementação de boas práticas de gestão de resíduos sólidos, com foco na coleta seletiva e na reciclagem.

O mecanismo é criado a partir da inserção de quatro novos artigos na Lei nº 14.260, de 8 de dezembro de 2021, que estabelece incentivos à indústria da reciclagem.

Nos termos do art. 4º-B proposto, o Selo Cidade Limpa será concedido às cidades que atingirem o nível de implantação e operacionalização de sistemas de coleta seletiva de resíduos sólidos em, no mínimo, 70% dos domicílios e estabelecimentos comerciais da cidade; bem como uma taxa de reciclagem de, no mínimo, 30% dos resíduos sólidos urbanos gerados anualmente.

O autor defende sua proposta ao ponderar que, embora possua uma das legislações ambientais mais modernas do mundo, com marcos regulatórios expressivos para combate às mudanças do clima, gestão de recursos hídricos e também gestão de resíduos, esta por si só não tem sido suficiente para o alcance dos resultados almejados, trazendo ao Poder Legislativo o desafio de criar mecanismos mais efetivos e que promovam o engajamento necessário para a melhoria da qualidade ambiental nas cidades.

Nesse sentido, o Selo Cidade Limpa busca reconhecer e premiar anualmente esses esforços, evidenciados pelo atingimento de metas assertivas a serem aferidas a partir dos dados constantes do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (Sinir), concedendo aos vencedores prioridade de acesso a recursos dos Fundos de Investimentos para Projetos de Reciclagem (ProRecicle).

Verifica-se, pois, que a matéria é relevante e oportuna, pois a criação de mecanismos de incentivo à gestão responsável de resíduos é fundamental para complementar as medidas de comando e controle já previstas na legislação ambiental brasileira.

**Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 358 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF**  
**Telefone: (61) 3215-5358 | dep.cobalchini@camara.leg.br**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253838145600>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cobalchini



\* C D 2 5 3 8 3 8 1 4 5 6 0 0 \*



Câmara dos Deputados

Gabinete do Deputado Valdir Cobalchini – MDB/SC

Nesse sentido, esses mecanismos estimulam o desenvolvimento econômico sustentável, geram empregos formais, e ajudam a mitigar os impactos ambientais causados pelo descarte inadequado de resíduos, ao mesmo tempo em que promovem inovação tecnológica e o reaproveitamento de materiais como matéria-prima, alinhando-se aos objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Assim, por reconhecer o potencial transformador do Selo Cidade Limpa para o desenvolvimento de cidades sustentáveis e resilientes, voto pela aprovação do **Projeto de Lei nº 530, de 2025**.

Sala da Comissão, em 11 de maio de 2025.

Deputado COBALCHINI  
Relator



\* C D 2 5 3 8 3 8 1 4 5 6 0 0 \*